



CLC - TJMA
Proc. nº 35.444/16
Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Eletrônico nº 42/2017 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento de uma Solução Integrada composta por bens e serviços, relativamente ao aprimoramento e expansão da modernização de serviços e infraestrutura disponibilizados pelo TJ/MA, no que tange à modernização da Carteira de Identidade Profissional com emissão centralizada, atendimento aos profissionais e gestão da solução.

São Luís-MA
2017



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº42/2017 - SRP

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, TJ-MA, neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela **PORTARIA GP Nº 66/2017**, de 30 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00 h (horário de Brasília)**, do dia **23/06/2017**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA, POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 35.444/2016.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, **LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. (98) 3261-6181 / 3261-6182.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO, POR LOTE, o REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa para o fornecimento de uma Solução Integrada composta por bens e serviços, relativamente ao aprimoramento e expansão da modernização de serviços e infraestrutura disponibilizados pelo TJ/MA, no que tange à modernização da Carteira de Identidade Profissional com emissão centralizada, atendimento aos profissionais e gestão da solução, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I, deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. **O VALOR TOTAL MÁXIMO** para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 765.460,00** (Setecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010.

2.2. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

2.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.4. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.4.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

2.5.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.5.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.5.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.5.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.5.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.5.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.5.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.6. O **LICITANTE** deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 08/06/2017 até as 09:59 horas do dia 23/06/2017
b) Data da abertura das Propostas	Às 10:00 horas do dia 23/06/2017

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual e impressa, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. O item da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste edital serão desconsiderados.

5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

b) **Especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, vedadas descrições genéricas "conforme edital", "vide termo de referência", "conforme termo de referência" ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE nas QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir no fornecimento do objeto. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) Prazo de entrega do produto ofertado, que **não poderá ser superior a 05 dias após a solicitação do TJMA**;

f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com o igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo SISTEMA, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a PROPOSTA do **LICITANTE**.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de **02 (duas) horas, prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, através da opção "**enviar anexo**" sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do **LICITANTE** e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(a) **PREGOEIRO(A)** convocar os **LICITANTES** na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos **LICITANTES** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME's / EPP's

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 9**, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

10.1. **A HABILITAÇÃO** do **LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos complementares exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.3. Os LICITANTES **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de não parentesco, preferencialmente com assinatura reconhecida em firma do representante legal ou procurador, conforme disposições do Anexo II deste edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) **Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios**, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame;
- f) Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu ou fornece produção gráfica para confecção de espelho (em cartão) de documento oficial de identificação com numeração sequencial de, no mínimo, **1.000**(hum mil) espelhos desses documentos, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante PODERÁ apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal evitando futuras diligências.
- g) Declaração que a central de emissão das Carteiras de Identidade Profissional está ou será instalada dentro de uma unidade fabril do LICITANTE.

10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.4.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.6.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

10.7. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

10.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, a presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, da Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO V deste Edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

13.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colitacao@tjma.jus.br;

13.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colitacao@tjma.jus.br;

13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

14.1. A CONTRATADA deverá entregar as Carteiras de Identidades Profissional impressas para o TJ/MA nos seguintes prazos:

a) A CIP deverá ser impressa num prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do TJ/MA. O período que está sendo considerado é da 08:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira com exceção de feriados.

b) Para as prioridades solicitadas pelo TJ/MA o prazo deverá ser de até 05 (cinco) horas após a solicitação feita pelo TJ/MA. A retirada do documento emitido com prioridade é de responsabilidade do TJ/MA.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO V deste Edital.

15.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

15.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO V deste Edital.

15.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

15.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

15.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO VI deste Edital.

15.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

15.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e o fornecimento será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

15.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO VI, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça.

15.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

15.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO VI deste Edital.

15.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

15.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.tjma.jus.br.

15.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V – Demais situações previstas na legislação.

15.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes:

15.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.

15.16.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.



15.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

16. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJ-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TJ-MA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **TJ-MA** poderá:

16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.¹

16.3.2. Convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumirem a vaga.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o **TJ-MA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

17.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

¹

Os pedidos de reajuste não “podem se basear exclusivamente nos preços contratuais ou na variação de valores extraídos de sistemas referenciais de custos, sendo indispensável que se apresentem outros elementos adicionais do impacto cambial, tais como a comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato, demonstrados mediante notas fiscais”. Acórdão 1085/2015-Plenário, TC 019.710/2004-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 6.5.2015.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

- 17.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJ-MA pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.6. impedimento de licitar e contratar com o TJ-MA com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 17.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 17.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada (atestada) pela Diretoria de Segurança Institucional, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

18.2 o TJ/MA pagará a CONTRATADA, o valor unitário por Carteiras de Identidade Profissional impressas e por login efetuado no sítio do TJ/MA do mês imediatamente anterior, para efeito de previsão de pagamento, desde que referendado pelo TJ/MA.

18.3 A nota fiscal/fatura, deverá ser entregue no Centro Administrativo do TJ/MA – Diretoria de Segurança Institucional, localizada na Rua do Egito, s/n, Centro, São Luís/MA, com, no mínimo, 12 (doze) dias úteis de antecedência do seu vencimento, acompanhada dos seguintes documentos:

- ✓ Comprovante de regularidade com o Sistema de Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – CND;
- ✓ Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- ✓ Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa;
- ✓ prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Exercer a fiscalização da execução do contrato, por **comissão** a ser especialmente designada para esse fim.

19.2 Executar os testes de aceitação dos diversos módulos que constituirão a solução a ser implantada, previamente à correspondente colocação em operação, mediante a formalização da aceitação.

19.3 Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias acerca da infraestrutura atualmente existente, bem como os locais físicos a serem utilizados para implantação e operacionalização da solução global contratada.

19.4 Fiscalizar o desempenho da CONTRATADA e deliberar acerca do pagamento mensal a ser efetivado com base no número de Carteiras de Identidade Profissional, efetivamente impressas no mês anterior.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

20.1.1 Cumprir rigorosamente todas as especificações, requisitos e prazos constantes neste Termo de Referência e seus Anexos II, III, IV, V e VI.

20.1.2 Executar o contrato conforme cronograma físico definitivo a ser aprovado quando da elaboração do Projeto Executivo, incluindo o desenvolvimento e/ou customização de módulos de software, bem como os correspondentes acessórios, dispositivos e equipamentos abrangendo as seguintes macro atividades:

- a) Atendimento a requerentes e expedição de Carteira de Identidade Profissional.
- b) Impressão de Carteira de Identidade Profissional em ambiente seguro e centralizado, em suas dependências.
- c) Monitoração e controle dos processos de Atendimento e Emissão da Carteira de Identidade Profissional.
- d) Coordenação da solução integrada no que diz respeito aos módulos inseridos no aprimoramento dos serviços disponibilizados online pelo **TJ/MA**.
- e) Integração da SOLUÇÃO INTEGRADA com os sistemas do **TJ/MA**.
- f) Gerenciamento da execução do CONTRATO.
- g) Elaboração do Projeto Executivo.

20.1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que por ventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto deste Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e no caso de supressões superiores a 25%, mediante acordo celebrado entre as partes.

21. DA RESCISÃO

21.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento convocatório e nos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666/1993.

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

V a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei; IX a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que *está subordinado o CONTRATANTE* e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III judicial, nos termos da legislação;

IV (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A rescisão administrativa ou *amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.*

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

- I devolução de garantia;
II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; III pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º (Vetado).(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º (Vetado).(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo."

21.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

21.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.2.3. Indenizações e multas.

21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22. DA AMOSTRA

22.1. Não será solicitada apresentação de amostras para o presente certame, em conformidade com o Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou *pen-drive*, para sua regravação.

23.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

23.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

23.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

23.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

22.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**.

22.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.6. Fazem parte integrante deste Edital o **Anexo I** – Termo de Referência, **Anexo II** – Declaração de não parentesco, **Anexo III** - Minuta da Ata, **Anexo IV** – Minuta do Contrato, **Anexo V** - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, **Anexo VI** - Modelo de Carta de Preposto, **Anexo VII** - Modelo de Notificação, **ANEXO VIII** – modelo de proposta.

São Luís, 08 de JUNHO de 2017.

Allyson Frank Gouveia Costa
Pregoeiro TJMA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de uma Solução Integrada composta por bens e serviços, relativamente ao aprimoramento e expansão da modernização de serviços e infraestrutura disponibilizados pelo TJ/MA, no que tange a modernização da Carteira de Identidade Profissional com emissão centralizada, atendimento aos profissionais e gestão da solução, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 Da estimativa para a contratação

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS	ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO
1	1	Contratação de empresa para o fornecimento de uma Solução Integrada composta por bens e serviços, relativamente ao aprimoramento e expansão da modernização de serviços e infraestrutura disponibilizados pelo TJ/MA, no que se refere a modernização da Carteira de Identidade Profissional (SEM CHIP) , com emissão centralizada, atendimento aos profissionais e gestão da solução integrada.	7.000	5.000
	2	Contratação de empresa para o fornecimento de uma Solução Integrada composta por bens e serviços, relativamente ao aprimoramento e expansão da modernização de serviços e infraestrutura disponibilizados pelo TJ/MA, no que se refere a modernização da Carteira de Identidade Profissional (COM CHIP) , com emissão centralizada, atendimento aos profissionais e gestão da solução integrada.	1.000	350



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

	3	Serviço de leitura de chip com contato	400	350
--	----------	--	------------	------------

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Como se observa neste Termo de Referência aglutinam-se os serviços da Solução Integrada que tem como principal objetivo trazer maior transparência no gerenciamento do contrato.

2.2 Esse modelo traz inúmeras vantagens para a administração pública, uma vez que representa um avanço de gestão, controle e redução de gastos e redução de falhas na continuidade dos serviços. Dessa forma, garantir-se-iam celeridade, harmonia e equilíbrio entre as diferentes atividades envolvidas na prestação dos serviços deste Termo de Referência.

2.3 Padronizar as carteiras de identidade funcional dos Magistrados e Servidores do TJ/MA, conforme previsto na Resolução nº 193 de 08 de maio de 2014, do conselho Nacional de Justiça e Emenda 1, de 12 de abril de 2016.

2.4 Inexistência de contrato vigente para confecção de novas carteiras funcionais para Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

2.5 O atual cartão de identidade funcional utilizado pelo TJ/MA trata-se de um modelo obsoleto, em papel-moeda, com vida útil reduzida e desprovida de mecanismos que permitam o uso de tecnologias disponíveis no mercado, seja no campo da segurança orgânica, da integração aos sistemas do TJ/MA ou no âmbito da identificação digital. Necessidades já identificadas pelas áreas especializadas e responsáveis, e pelas atividades afins.

3 DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, tipo **menor preço global**, visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no art. 3, inciso IV, do Dec. Estadual 31.553/2016.

3.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 5.450/2005, 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 31.553/2016, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 Quantidade: **8.000** (oito mil) cartões de identidade para o período de 12(doze) meses.

4.2 O escopo dos serviços, em termos de macro módulos funcionais e operacionais é composto por:

a) Central Única de Emissão e Personalização da Carteira de Identidade Profissional;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

- b) Cadastro Biométrico (foto, assinatura e impressões digitais) para a emissão da Carteira de Identidade Profissional;
- c) Solução de Emissão e Personalização Carteira de Identidade Profissional;
- d) Sistema Central de Gerenciamento da Solução Integrada;
- e) Serviço de leitura de CHIP com contato (Smart Card)
- f) Importação da Base Biométrica (foto, assinatura e impressões digitais);
- g) Integração da Solução Integrada com sistema do TJ/MA;
- h) Serviço de Suporte, Operação e Gestão da Solução Integrada;
- i) Treinamento.

4.3 As especificações técnicas e modelos da carteira de identidade profissional encontram-se no Anexo V deste Edital.

5 INFORMAÇÕES INICIAIS

TEXTO	DESCRIÇÃO
ISO / IEC	Norma internacional para a tecnologia, incluindo cartões de plástico.
ICAO	International Civil Aviation Organization.
JPEG	Joint Photographic Experts Group
NIST	National Institute of Standards and Technology
POLICARBONATO	Um tipo de plástico que a partir da base dos polímeros torna-se mais leves e muito mais forte do que o plástico, podendo ser produzidos em diversas espessuras, sua base quando aquecida torna-se dura permanentemente sendo impossível perder sua forma, sua durabilidade é até 10 anos, muito mais difícil de quebrar em relação ao plástico PVC
SGS	Sistema de Gestão da Solução
MA	Estado do Maranhão
TIFF	Tagged Image File Format
UGI	Unidades de Gestão de Inspeção
UOP	Unidades Operacionais de Inspeção
UPS	Unidades de Postos de Serviço
WSQ	Wavelet Scalar Quantization

6 SOLUÇÃO INTEGRADA

6.1 Conceituação da solução integrada

a) A SOLUÇÃO INTEGRADA pretendida pelo TJ/MA está ilustrada na figura a seguir apresentada:

A partir dessa figura se pode compreender o escopo dos serviços, em termos de macro módulos funcionais e operacionais.

6.2 A SOLUÇÃO INTEGRADA a ser implantada deverá incluir os seguintes módulos:

a) Emissão e personalização da CIP, incluindo:

- ✓ Estações de trabalho e servidores locais;
- ✓ Estoque Espelhos da CIP em cartão com chip;
- ✓ Impressoras especializadas para impressão da CIP;
- ✓ Scanner para a digitalização e recorte das imagens das identificações off-line;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

- ✓ Todos os insumos necessários para a operação;
- ✓ Fornecimento de 100 (cem) Certificados Digitais A3 com leitora;
- ✓ Pré-postagem;
- ✓ Malote;
- ✓ Execução do serviço técnico de impressão, recorte das fichas off-line e personalização, na dependência da contratada que deverá, obrigatoriamente, estar localizada em território Brasileiro.

b) Captura ao Vivo de Imagens Biométricas, incluindo:

- ✓ Microcomputador;
- ✓ Dispositivo para captura das impressões digitais;
- ✓ Dispositivo para a captura da face;
- ✓ Dispositivo para a captura da assinatura;
- ✓ Software de Captura das imagens biométricas;
- ✓ Mini estúdio fotográfico;
- ✓ Execução do serviço de captura dos dados biográficos será nos postos de atendimento do TJ/MA.

c) Gestão da Solução Integrada, incluindo:

- ✓ Monitoramento da Solução;
- ✓ Captura ao Vivo de Imagens;
- ✓ Emissão e Personalização da CIP;
- ✓ Geração de relatórios gerenciais;
- ✓ Controle de Workflow da CIP;
- ✓ Suporte técnico da solução.

7 PARÂMETROS PARA DIMENSIONAMENTO

7.1 O dimensionamento dos itens integrantes do escopo de fornecimento da SOLUÇÃO INTEGRADA deverá ser efetuado com base nos aspectos operacionais definidos a seguir.

7.2 Emissão e personalização da CIP

7.2.1 Os volumes referentes à emissão da CIP estão descritos no ANEXO III deste Edital.

7.3 Estações de captura ao vivo de imagens

7.3.1 As quantidades de estações de captura ao vivo de imagens estão descritas no ANEXO VII deste Edital.

7.4 Identificação off-line

7.4.1 As quantidades de identificação off-line estão descritas no ANEXO III deste Edital.

7.5 Importação do banco de imagens

- ✓ A CONTRATADA deverá prever em sua solução a importação de aproximadamente 114.505 (cento e quatorze mil e quinhentos e cinco) registros
- ✓ contemplando imagens da face, assinatura e impressão digital do profissional cadastrado no TJ/MA.
- ✓ Essas imagens serão utilizadas para fazer a remissão da CIP.



- ✓ O conjunto de imagens formado pela imagem da foto, assinatura e 2 (duas) impressões digitais contempla um tamanho total de 300kb.

8 ESPECIFICAÇÕES

8.1 Carteira de identidade profissional(CIP)

8.1.1 A CIP de Magistrados deverá estar em concordância com a Resolução nº 193, de 08 de maio de 2014 e emenda 1, de 12 de abril de 2016, descrita no anexo VI deste edital.

8.1.2 O serviço de confecção dos espelhos (estoque-base) da CIP deverá ser executado, obrigatoriamente, nas dependências de uma única unidade fabril da

CONTRATADA, localizada em território nacional, devidamente dotada de mecanismos de segurança e controle, relativos à produção, armazenagem, transporte e destruição de sobras e rejeitos.

8.2 Características técnicas das imagens

8.2.1 As imagens da face, assinatura e impressões digitais geradas pela solução integrada, deverão estar em concordância com as especificações descritas a seguir:

Face:

- ✓ Norma ISO/IEC 19794-5;
- ✓ Imagem colorida, adquirida em formato 640 x 480 pixels;
- ✓ Resolução de 500 DPI;
- ✓ Formato JPEG ou BMP.

Assinatura:

- ✓ Documento 9303 da ICAO;
- ✓ Resolução de 500 DPI;
- ✓ Formato TIFF, com compactação CCITT grupo 4.

Impressões Digitais:

- ✓ Padrão ANSI/NIST ITL-1-2011 ou superior – Data Format for the Interchange of Fingerprint, Facial, Scar Mark & Tatoo Information;
- ✓ Resolução de 500 DPI;
- ✓ 256 (duzentos e cinquenta e seis) tons de cinza (8-bit grayscale);
- ✓ Formato da imagem WSQ, com compactação 15:1.

Estações de captura ao vivo:

As estações de cadastramentos de imagens (captura ao vivo) fixas deverão atender os seguintes requisitos mínimos:

- ✓ 1 (um) microcomputador com monitor LCD colorido de no mínimo 17 polegadas, teclado e mouse;
- ✓ 1 (uma) câmera fotográfica digital para captura de fotografia colorida;
- ✓ 1 (uma) prancheta eletrônica digital de captura (PAD) de assinaturas;
- ✓ 1 (um) scanner para coleta de impressões digitais pousadas em concordância com as disposições correntes do FBI em ter termos de acessórios, dispositivos e equipamentos homologados para tal fim, conforme o site <http://www.fbi.gov/hq/cjisd/iafis/cert.htm>;



- ✓ 1 (um) Nobreak;
- ✓ 1 (um) tripé para câmera fotográfica;
- ✓ 1 (um) mini estúdio fotográfico com fundo anti-reflexivo;
- ✓ 1 (um) conjunto de mobiliário.

8.3 Leitora de chip com contato (Smart Card)

- ✓ Suporte ao protocolo T=0, T=1 (9.600 baud);
- ✓ Suporte a smart card ISO 7816 - 1, 2, 3 e 4;
- ✓ Classe A, B, AB e C - (5V, 3V, 5V e 1.8V)
- ✓ 8 contatos – ISO 7816;
- ✓ Contato a fricção, 100.000 inserções;
- ✓ Permite o controle da interface com o smart card através do próprio dispositivo.
- ✓ Compatibilidade com sistemas operacionais utilizados pelo TJ/MA

9 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

9.1 A assistência técnica para os equipamentos (hardware) deverá ser prestada durante o horário comercial e no caso de substituição do equipamento o prazo máximo de resposta deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas.

9.2 Suporte de primeiro nível

10.2.1 Solução do problema via telefone deverá ser executado em até 60 (sessenta) minutos.

9.3 Suporte de segundo nível

9.3.1 Solução de problema através do técnico de campo nos locais com "tempo de atendimento" máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a Grande São Luis/MA e de 72 (setenta e duas) horas para o Interior com deslocamento, após a abertura do chamado de 1º nível.

9.4 Suporte de terceiro nível

9.4.1 A solução de um problema no local será baseada na substituição de partes e peças defeituosas por outras provenientes do estoque, sendo as defeituosas enviadas ao laboratório para o correspondente reparo, garantia ou destruição com prazo de 48 (quarenta e oito) horas após retirada do equipamento.

9.4.2 A CONTRATADA deverá entregar as Carteiras de Identidades Profissional impressas para o TJ/MA nos seguintes prazos:

- a) A CIP deverá ser impressa num prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do TJ/MA. O período que está sendo considerado é da 08:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira com exceção de feriados.
- b) Para as prioridades solicitadas pelo TJ/MA o prazo deverá ser de até 05 (cinco) horas após a solicitação feita pelo TJ/MA. A retirada do documento emitido com prioridade é de responsabilidade do TJ/MA.

10 PROJETO EXECUTIVO

10.1 O Projeto Executivo deverá ser elaborado pela CONTRATADA, com início em até 01(uma) semana após a assinatura do CONTRATO, com duração de até 04 (quatro) semanas, e com base na solução proposta e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

nos documentos integrantes neste Termo de Referência, objetivando analisar e definir conjuntamente com o TJ/MA:

- ✓ Todos os materiais, acessórios, dispositivos, equipamentos, sistemas eletrônicos e computacionais incluídos no escopo de fornecimento, em termos de dimensionamento, arquitetura, configuração, especificações técnicas e funcionais, para certificação final da adequabilidade da solução proposta às reais necessidades do TJ/MA.
- ✓ A abrangência e a adequabilidade dos itens propostos em termos de instalação, teste de aceitação, treinamento, documentação, manutenção e assistência técnica e modernização de procedimentos.
- ✓ As infraestruturas dos locais abrangidos pelo projeto.
- ✓ A estratégia definitiva de implantação da solução e os respectivos cronogramas.
- ✓ A identificação dos responsáveis correspondentes, tanto do lado do TJ/MA como da CONTRATADA.

10.2 A metodologia a ser empregada na elaboração do Projeto Executivo deverá atender aos seguintes requisitos:

- ✓ Os trabalhos serão realizados nas dependências do TJ/MA em São Luis/MA, em local a ser definido imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- ✓ Inicialmente, deverá ser realizada pela CONTRATADA uma apresentação completa, estruturada e detalhada da solução proposta, bem como da organização dos trabalhos e correspondentes cronogramas de execução dos trabalhos, de forma a permitir ao TJ/MA a otimização da alocação do pessoal de cada área de interesse.
- ✓ Todas as decisões tomadas serão registradas em atas de reunião, devidamente assinadas pelos responsáveis.
- ✓ Os trabalhos deverão ser conduzidos, por parte da CONTRATADA, pelo gerente designado para o projeto.
- ✓ Os membros da equipe da CONTRATADA que serão alocados na fase de elaboração do Projeto Executivo deverão ser formalmente identificados e qualificados perante o TJ/MA.
- ✓ A programação dos trabalhos deverá considerar o horário comercial de trabalho.

10.3 Durante a elaboração do Projeto Executivo, o TJ/MA definirá as informações e procedimentos mencionados neste Termo de Referência.

10.4 Como resultado, será gerado o documento "Resultados do Projeto Executivo", que, uma vez aprovado pelo TJ/MA, integrará os documentos contratuais.

11 PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1 A implantação da solução integrada descrita neste Termo de Referência, deverá ser executada em 2 (duas) fases, com diversas tarefas a serem executadas.

11.2 As fases foram definidas em função dos seguintes aspectos:

- ✓ Capacidade de treinamento e absorção dos novos conhecimentos pela equipe do TJ/MA.
- ✓ Adequação dos procedimentos operacionais, especialmente relacionados com o atendimento aos profissionais requerentes da CIP.
- ✓ Prazos para a elaboração do Projeto Executivo e para o desenvolvimento customização e implantação das soluções.

11.3 A implantação da solução proposta deverá atender aos prazos desejados, conforme cronograma físico ora definido.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

11.4 A ordem de implantação dos Postos de Atendimento a Requerentes deverá ser acordada entre a CONTRATADA e o TJ/MA na elaboração do Projeto Executivo.

11.5 A operação dos sistemas Captura ao Vivo de Imagens deverá iniciar, em cada localidade, conforme seja finalizada sua implantação.

11.6 Cronograma de implementação e implantação do projeto:

	TAREFA	DURAÇÃO
0	MODERNIZAÇÃO DA CIP /TJ/MA	90 Dias
1	ASSINATURA DO CONTRATO	Dia 0
2	PROJETO EXECUTIVO	30 Dias
3	CRIAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO	25 Dias
4	APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO	5 Dias
5	SOLUÇÃO INTEGRADA	60 Dias
6	FASE 1	30 Dias
7	EMIÇÃO E PERSONALIZAÇÃO	PE + 30 Dias
8	CONVERSÃO FICHAS OFF-LINE	PE + 30 Dias
9	SISTEMA DE GESTÃO DA SOLUÇÃO	PE + 30 Dias
10	INTEGRAÇÃO	PE + 30 Dias
11	SUPORTE, GESTÃO E TREINAMENTO	PE + 30 Dias
12	INÍCIO OPERAÇÃO FASE 1	PE + 61 Dias
13	FASE 2	30 Dias
14	CAPURA AO VIVO DE IMAGENS	PE + 60 Dias
15	IMPORTAÇÃO DA BASE DE IMAGENS (LEGADO)	PE + 60 Dias
16	SOLUÇÃO DE AUXÍLIO A FISCALIZAÇÃO	PE + 60 Dias
17	INÍCIO OPERAÇÃO FASE 2	PE + 91 Dias

*PE - Projeto Executivo

12 EMISSÃO E PERSONALIZAÇÃO DA CIP



12.1 A empresa CONTRATADA deverá implantar e manter uma Central Única de Personalização e Emissão – CUPE das CIPs.

12.1.1 A referida central única de personalização deverá ser implantada nas dependências da empresa CONTRATADA, localizada em território nacional.

13 DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA

13.1 Pela natureza dos documentos a serem fornecidos, o processo de produção das CIPs deverá estar em conformidade com a norma Brasileira da ABNT NBR 15540/2013 e com o descrito neste Termo de Referência e seus anexos.

13.2 Da infraestrutura

13.2.1 A CONTRATADA deverá possuir as instalações físicas necessárias a fim de que o ambiente de produção seja adequado e seguro para emissão das carteiras funcionais.

13.3 Controle de acesso e sistema de CFTV

13.3.1 A CONTRATADA deverá possuir no local da produção das CIPs um Sistema de controle de Acesso e sistema de CFTV com as seguintes características:

- ✓ Controle de acesso feito através do uso de cartões de aproximação e/ou leitores biométricos, com interface que possibilita a administração do perfil de cada usuário cadastrado e que mantenha gravado em arquivo de log de todos os acessos para possíveis auditorias do TJ/MA.
- ✓ O sistema de monitoramento por CFTV instalado deverá proporcionar uma completa visão da área de produção, com qualidade de gravação e visualização em tempo real, armazenamento seguro das imagens por até 30 dias, backup das imagens em DVD e acesso online das imagens gravadas.

13.4 A empresa CONTRATADA deverá fornecer as CIPs conforme características e modelo do Anexo V deste Edital.

13.5 Por questões de segurança, o serviço de confecção das CIPs (estoque-base) deverá ser executado, obrigatoriamente, nas dependências da unidade fabril da empresa CONTRATADA, localizada em território nacional Brasileiro, devidamente dotada de mecanismos de segurança e controle, relativos à produção, armazenagem, transporte e destruição de sobras e rejeitos.

13.6 A solução permitirá a personalização e emissão eletrônica das CIPs, com adequação da sua capacidade potencial para emissão estimada no “Item 8 PARÂMETROS PARA DIMENSIONAMENTO” deste Termo de Referência.

13.7 O fornecimento das CIPs impressas na Central Única de Personalização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento dos pedidos.

13.8 Todos os documentos emitidos sofrerão controle de qualidade 100% (cem por cento), podendo, caso necessário, ser auditados pelo TJ/MA sempre que necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

13.9 O processo de controle de qualidade em relação aos CIPs, deverá averiguar a qualidade dos dados biográficos e imagens (foto, assinatura e impressão digital) impressas e a correta leitura dos dados inseridos no chip, em conformidade com o ISO 14443-2 tipo A ou B.

13.10 A entrada em operação de emissão das CIPs deverá ser conforme o prazo estipulado na cláusula "12" - PRAZO DE EXECUÇÃO" deste Termo de Referência.

13.11 A empresa CONTRATADA deverá fornecer os sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados e outros programas necessários para a instalação e manutenção do sistema de impressão, configuração da rede elétrica e lógica, linhas de comunicação (links, telefone e internet), bem como todos os insumos necessários à própria operação e à confecção das CIPs, incluindo-se: papel base, toner, entre outros.

13.12 A empresa CONTRATADA deverá fornecer toda a equipe técnica especializada para a implantação, manutenção, e operação do processo de confecção das CIPs, mantendo atualizados todos os equipamentos, programas e sistemas operacionais de forma a proporcionar total integração com os demais sistemas corporativos e equipamentos do TJ/MA.

13.13 A obtenção das informações biográficas necessárias para a impressão das CIPs deverá ser feita no banco de dados do TJ/MA. A obtenção das imagens que serão necessárias para a impressão das CIPs deverá ser feita no banco de imagem fornecido pela empresa contratada. Essas integrações serão definidas durante a elaboração do Projeto Executivo entre as equipes técnicas da empresa contratada e o TJ/MA.

13.14 A emissão das CIPs somente ocorrerá após a autorização do TJ/MA e deverão estar em conformidade com as especificações do Anexo V.

14 MALOTE E PRÉ POSTAGEM

14.1 Malote

14.1.1 O serviço de malote para a entrega das CIPs será entre a CUPE (localizada nas dependências da empresa CONTRATADA) e o TJ/MA, localizada na cidade de São Luís/MA. O endereço será informado pelo TJ/MA à CONTRATADA durante a fase de elaboração do Projeto Executivo.

14.1.2 O malote entre a CUPE e a sede do TJ/MA é de responsabilidade da CONTRATADA.

14.1.3 O envio das CIPs da sede do TJ/MA para as demais unidades é de responsabilidade do TJ/MA.

14.1.4 A empresa CONTRATADA deverá fornecer um Sistema de Gerenciamento de Malotes.

14.1.5 A frequência do malote entra a CUPE e o TJ/MA será de 1 (uma) vez por semana.

14.2 Pré-postagem

14.2.1 O sistema a ser fornecido pela CONTRATADA deverá estar apto para realizar a impressão de AR (Aviso de Recebimento), caso o requerente da CIP solicite o recebimento via Correios.

14.2.2 O serviço de SEDEX, para estes casos, com contratação da Empresa Brasileira de Correios – ECT será de responsabilidade do TJ/MA.



14.2.3 A responsabilidade do contrato do SEDEX (postagem) junto a Empresa Brasileira de Correios é da CONTRATANTE, cabendo a contratada o fornecimento dos insumos (envelopes VOID, papel A4 e toner) e manuseio da pré-postagem dos documentos. Após o manuseio da pré-postagem a contratada deverá entregar os envelopes para a CONTRATANTE.

14.2.4 Caso o requerente opte por retirar o documento no posto onde realizou a solicitação, o sistema deverá gerenciar o envio / entrega de malotes, para que os documentos possam ser rastreados e devidamente monitorados pelo solicitante

15 CAPTURA AO VIVO DE IMAGENS

15.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer estações completas de captura ao vivo de imagens (foto, assinatura e impressões digitais) para atendimento conforme tabela do Anexo IV.

15.2 O envio das estações de captura ao vivo de imagens para os postos indicados no Anexo IV, deste Edital, é de responsabilidade da empresa CONTRATADA sob a supervisão do TJ/MA.

15.3 A empresa contratada deverá prever em sua solução a implantação e suporte à operação de sistema de captura ao vivo de imagens (foto, assinatura e impressões digitais).

15.4 A empresa CONTRATADA deverá fornecer o servidor para o armazenamento das imagens, prevendo seu crescimento durante toda a vigência do contrato.

15.4.1 Esses servidores deverão ser instalados no DATACENTER da CONTRATADA.

15.5 A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e aplicativos necessários à implantação do serviço de captura ao vivo de imagens, bem como instalá-los e mantê-los durante o prazo do contrato, deverá também prestar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e aplicativos, visando assegurar o menor tempo possível de paralisação do sistema.

15.6 A operação das estações de captura ao vivo de imagens é de responsabilidade do TJ/MA.

15.7 A comunicação entre as unidades de atendimento com o servidor central de armazenamento é de responsabilidade do TJ/MA que disponibilizará link suficiente para a transmissão dos dados e imagens para o servidor de armazenamento fornecido pela CONTRATADA.

15.8 O sistema de captura de imagens deverá possuir uma interface gráfica amigável (GUI), de fácil uso pelo operador e permitir a captura das imagens de foto, assinatura e 1 (uma) impressão digital pausada.

15.9 As imagens capturadas pelo sistema de captura ao vivo deverão atender os requisitos descritos no item "9.2" deste Termo de Referência.

15.10 O sistema de captura ao vivo de imagens deverá ser capaz de obter os dados biográficos dos profissionais na base de dados do TJ/MA.

16.10.1 A interface para busca dos dados será acordada entre o TJ/MA e a empresa CONTRATADA durante a elaboração do Projeto Executivo.

15.11 O fornecimento de toda a infraestrutura (mobiliário, rede lógica, rede elétrica, link de comunicação, etc.) para a instalação do kit de captura ao vivo de imagens é de responsabilidade do TJ/MA.



16 CAPTURA OFF- LINE DE IMAGENS

16.1 A solução de identificação em papel ofertada pela CONTRATADA deverá ser baseada em módulos de hardware e de software devidamente compatíveis com as normas e recomendações internacionais da ICAO, ANSI/NIST e FBI.

16.2 A CONTRATADA deverá fornecer as fichas de identificação off-line, o modelo da ficha será definido no Projeto Executivo.

16.3 A guarda das fichas de identificação off-line, em branco, será de responsabilidade da CONTRATADA que deverá fornecer, sempre que solicitado, ao TJ/MA para que o mesmo envie para os postos de identificação.

16.4 O envio e recebimento das fichas de identificação off-line para os postos de atendimento são de responsabilidade do CONTRATANTE.

16.5 O serviço referente à conversão das fichas de identificação off-line deverá ser executado na CUPE, localizada nas dependências da CONTRADA.

16.5.1 O envio dos formulários de identificação off-line para a CUPE é de responsabilidade da CONTRATANTE que deverá usar o serviço de malote contratado pela CONTRATADA.

16.6 A solução de conversão das fichas de identificação off-line fornecida pela CONTRATADA deverá realizar os recortes das imagens (foto, assinatura e impressões digitais) dos prontuários de identificação.

16.7 As imagens geradas pela solução de conversão da CONTRATADA deverão ser compatíveis com os padrões de imagens definidos no item "9.2" deste Termo de Referência.

16.8 A operação da solução de conversão das fichas de identificação off-line é de responsabilidade da CONTRATADA.

16.9 A CONTRATADA deverá prever o fornecimento dos kits de tinta atóxica para a identificação off-line. A quantidade de postos e o volume de identificação em papel esta especificado no ANEXO III deste Edital.

16.10 O campo chave que servirá de índice das fichas de identificação off-line será definido entre a CONTRATANTE e CONTRATADA na elaboração do Projeto Executivo.

16.11 A solução ofertada pela CONTRATADA deverá garantir a unicidade das informações, de forma a eliminar a hipótese de imagens convertidas de um profissional e associação dessas imagens aos dados de qualificação de outro profissional respectivamente.

17 IMPORTAÇÃO DA BASE DE IMAGENS

17.1 A CONTRATADA deverá prever em sua solução a importação de imagens (foto, assinatura e uma impressão digital) referentes aos as CIPs impressas anteriormente. Essas imagens serão utilizadas para a emissão das novas CIPs.

17.2 As imagens estão em conformidade com as especificações constantes no item "9.2" deste Termo de Referência.

17.3 Todas as imagens já estão indexadas e identificadas, o índice utilizado será o número da matrícula do magistrado ou servidor.



17.4 O volume de imagens a ser importando está descrito no "Item 8 - PARÂMETROS PARA DIMENSIONAMENTO" deste Termo de Referência.

18 SISTEMA DE GESTÃO DA SOLUÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá fornecer, implantar e operacionalizar, na CUPE, o Sistema de Gestão da Solução que deverá ser baseado em servidor de arquitetura aberta, incluindo módulos de hardware e software que assegurem a modularidade necessária ao crescimento natural ao longo do PRAZO DO CONTRATO, bem como a integração com outros módulos que venham a ser definidos futuramente, quando e se aplicável, e a definição, implantação e operacionalização de procedimentos de back-up que assegurem a integridade e a capacidade de recuperação nos casos de falha do CONCENTRADOR CENTRAL, dos dados e imagens obtidos e gerados com a SOLUÇÃO INTEGRADA.

18.2 A geração de back-up dos arquivos em disco do SGS deverá ser efetuada com funcionamento ininterrupto das bases de dados, de modo a não comprometer os índices de desempenho especificados para a SOLUÇÃO INTEGRADA.

18.3 A CONTRATADA será responsável pela execução dos procedimentos de back-up dos arquivos, que deverão ser desencadeados com periodicidade que assegure, permanentemente, durante o PRAZO DO CONTRATO, que não haverá perda dos dados em hipótese alguma.

18.4 Essa SGS deverá ser dedicado às aplicações específicas da PCDF integrantes da SOLUÇÃO INTEGRADA, desempenhando as seguintes funções principais:

- ✓ Processamento, armazenamento e consolidação dos dados e imagens;
- ✓ Supervisão e controle de processos e procedimentos;
- ✓ Geração de relatório estatísticos e administrativos.

18.5 No intuito de atender plenamente aos requisitos funcionais e operacionais ora definidos, a infraestrutura computacional relativa ao SGS deverá:

- ✓ Ser integrada aos demais sistemas integrantes da SOLUÇÃO INTEGRADA;
- ✓ Ter protocolos de comunicação abertos TCP/IP e SOAP;
- ✓ Ter capacidade para gerenciamento de bancos de dados relacional;
- ✓ Ter capacidade de memória, de disco e de comunicação suficiente para possibilitar o acesso online às bases de dados dos sistemas computacionais integrantes da SOLUÇÃO INTEGRADA;
- ✓ Ter capacidade de emissão e impressão de relatórios gerenciais;
- ✓ Ser dotado de proteção contra vírus, periodicamente atualizada, de acordo com as disponibilidades de proteção de mercado;
- ✓ Ter capacidade para apresentar quadros sinóticos do status de cada sistema ao longo do PRAZO DO CONTRATO;

18.6 Implementar sistema BACK-OFFICE com sistemas computacionais contendo, no mínimo, as seguintes características:

- ✓ Sistema em ambiente WEB que disponibilizará o controle gerencial da solução;
- ✓ Controle do workflow da CIP e SOLUÇÃO GLOBAL;
- ✓ Relatórios gerenciais;



- ✓ Monitoramento das coletas realizadas nas estações de captura ao vivo;
- ✓ Monitoramento das integrações com os sistemas integrados na solução integrada;

18.7 Os servidores de armazenamento e processamento da SOLUÇÃO INTEGRADA, descritos neste Termo de Referência, deverão ser instalados no DATACENTER da CONTRATADA, localizado em território nacional.

18.8 O link de comunicação entre a CUPE e o TJ/MA, localizado na do TJ/MA é de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

19 INTEGRAÇÃO

19.1 A SOLUÇÃO INTEGRADA ofertada pela CONTRATADA deverá prever integrações entre sistemas, hoje usados pelo TJ/MA como apoio na emissão da CIP.

19.2 A integração entre os sistemas deverá utilizar a tecnologia WEBSERVICES, e o layout de troca de informações entre os sistemas serão definidos durante a elaboração do Projeto Executivo.

19.3 Para efeito de cálculo da proposta comercial, a CONTRATADA deverá levar em consideração a disponibilidade, de forma exclusiva, de um profissional com o perfil de analista pleno pelo período de vigência do contrato.

19.4 A relação de sistemas que serão integrados na SOLUÇÃO INTEGRADA será definida durante a elaboração do Projeto Executivo.

20 SERVIÇO DE LEITURA DE CHIP COM CONTATO (SMART CARD)

20.1 A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de leitura de chip com contato (Smart Card) do Cartão de Identidade Funcional

20.2 A CONTRATADA deverá prever em seu custo, durante toda a vigência do contrato, o serviço de leitura de chip com contato (smart card).

20.3 Esse equipamento deverá ser portátil, com tecnologia Plug and Play - projetado para facilitar a instalação de dispositivos com drivers de alta qualidade para os principais sistemas operacionais de PC.

20.4 O leitor deve atender a todos os padrões relevantes do mercado para garantir uma integração sem problemas em ambientes de PC. Deve ser compatível com o Cartão de Identidade Funcional a ser fornecido para o TJ/MA.

20.5 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos nos locais e quantitativos definidos durante a elaboração do Projeto Executivo com a CONTRATANTE e definidos na tabela do Anexo IV, deste Termo de Referência e deverão estar em funcionamento durante todo o período de vigência do contrato.

21 SUPORTE, GESTÃO E TREINAMENTO

21.1 A CONTRATADA deverá implantar serviço de suporte e gestão da solução integrada durante toda a vigência do contrato.

21.2 Deverá ser implantada pela CONTRATADA uma solução de gestão de todos os chamados técnicos, possibilitando a geração de relatórios estatísticos dos atendimentos abertos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

21.3 Deverá ser implantada pela CONTRATADA, uma solução de monitoramento de toda a solução com possibilidade de visualização através de um Dashboard.

21.3.1 O local de instalação da solução de monitoramento será decidido entre a CONTRATADA e o TJ/MA durante a elaboração do Projeto Executivo.

21.4 Deverá ser implantada pela CONTRATADA uma central de atendimento técnico.

21.5 Toda a manutenção e assistência técnica da solução, incluindo equipamentos, aplicativos e infraestrutura lógica abrangidas pelo escopo do projeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá assegurar o menor tempo de paralisação possível do sistema.

22.6 A CONTRATADA deverá executar treinamentos programados durante o período contratual.

22.7 Durante a fase de elaboração do Projeto Executivo a CONTRATADA deverá apresentar ao TJ/MA o plano de treinamento e capacitação da solução a ser implantada.

22.8 O treinamento que será aplicado pela CONTRATADA será para uma turma de até 50(cinquenta) pessoas indicadas pelo TJ/MA durante a fase de elaboração do Projeto Executivo.

21.9 No plano de treinamento deverá conter o planejamento no mínimo para os seguintes assuntos:

- ✓ Cadastro de Imagens;
- ✓ Sistema de Gestão da Solução;
- ✓ Fiscalização Móvel

22 DA HABILITAÇÃO

22.1. Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.

23 DAS OBRIGAÇÕES DO TJ/MA

23.1 Exercer a fiscalização da execução do contrato, por **comissão** a ser especialmente designada para esse fim.

23.2 Executar os testes de aceitação dos diversos módulos que constituirão a solução a ser implantada, previamente à correspondente colocação em operação, mediante a formalização da aceitação.

23.3 Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias acerca da infraestrutura atualmente existente, bem como os locais físicos a serem utilizados para implantação e operacionalização da solução global contratada.

23.4 Fiscalizar o desempenho da CONTRATADA e deliberar acerca do pagamento mensal a ser efetivado com base no número de Carteiras de Identidade Profissional, efetivamente impressas no mês anterior.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 São obrigações da **CONTRATADA**:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

24.1.1 Cumprir rigorosamente todas as especificações, requisitos e prazos constantes neste Termo de Referência e seus Anexos II, III, IV, V e VI.

24.1.2 Executar o contrato conforme cronograma físico definitivo a ser aprovado quando da elaboração do Projeto Executivo, incluindo o desenvolvimento e/ou customização de módulos de software, bem como os correspondentes acessórios, dispositivos e, equipamentos abrangendo as seguintes macro atividades:

- a) Atendimento a requerentes e expedição de Carteira de Identidade Profissional.
- b) Impressão de Carteira de Identidade Profissional em ambiente seguro e centralizado, em suas dependências.
- c) Monitoração e controle dos processos de Atendimento e Emissão da Carteira de Identidade Profissional.
- d) Coordenação da solução integrada no que diz respeito aos módulos inseridos no aprimoramento dos serviços disponibilizados online pelo **TJ/MA**.
- e) Integração da SOLUÇÃO INTEGRADA com os sistemas do **TJ/MA**.
- f) Gerenciamento da execução do CONTRATO.
- g) Elaboração do Projeto Executivo.

24.1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que por ventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto deste Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e no caso de supressões superiores a 25%, mediante acordo celebrado entre as partes.

25 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no Brasil ou exterior, comprovando que o LICITANTE possui capacitação técnica e já forneceu ou está fornecendo os seguintes produtos e/ou serviços com os seis **respectivos quantitativos**:

- a) Produção gráfica para confecção de espelho (em cartão) de documento oficial de identificação com numeração seqüencial de, no mínimo, **1.000**(hum mil) espelhos desses documentos, correspondentes a cerca de 1(um) ano do total de espelhos a serem consumidos pelo TJ/MA.
- b) Declarar que a central de emissão está ou será instalada dentro de uma unidade fabril do LICITANTE.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

26.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

26.2.2. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

26.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

26.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

26.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJ-MA pelo prazo de até dois anos;

26.2.6. impedimento de licitar e contratar com o TJ-MA com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

26.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

26.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

26.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



27 DA VIGÊNCIA E EVENTUAL PRORROGAÇÃO

27.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contado a partir de sua assinatura, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrições em restos a pagar.

28 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

28.1 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada (atestada) pela Diretoria de Segurança Institucional, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

28.2 o TJ/MA pagará a CONTRATADA, o valor unitário por Carteiras de Identidade Profissional impressas e por login efetuado no sítio do TJ/MA do mês imediatamente anterior, para efeito de previsão de pagamento, desde que referendado pelo TJ/MA.

28.3 A nota fiscal/fatura, deverá ser entregue no Centro Administrativo do TJ/MA – Diretoria de Segurança Institucional, localizada na Rua do Egito, s/n, Centro, São Luís/MA, com, no mínimo, 12 (doze) dias úteis de antecedência do seu vencimento, acompanhada dos seguintes documentos:

- ✓ Comprovante de regularidade com o Sistema de Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – CND;
- ✓ Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- ✓ Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa;
- ✓ prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

29 DA REVISÃO DE PREÇOS

29.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei no 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.553/2016.

29.2 Quando autorizado, os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais, serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o IPC-FIPE.

30 DO VALOR ESTIMADO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

30.1. O valor total estimado para a contratação será fornecido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio após realização de pesquisa de preços de mercado.

31 DA FISCALIZAÇÃO

31.1. Serão designados fiscal administrativo do contrato a Servidora **Jakeline Corrêa dos Remédios**, Mat. 138289, e fiscal técnico, o Servidor **Alexandre Magno de Souza Nunes**, Mat. 145979, competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

32 DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1. Devido às complexidades técnicas do objeto e o sigilo dos dados funcionais que serão coletados no âmbito do TJ/MA, apenas será admitida a subcontratação que envolver homologações ICP-Brasil.

33 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

33.1 É proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução do objeto deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **TJ/MA**.

33.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração.

33.3 A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

33.4 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luis, 26 de maio de 2017.

Jakeline Corrêa dos Remédios
Analista Judiciário - Administradora
Mat. 138289



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

ANEXO I.II - FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMATIVOS

LOTE "1" - ÚNICO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Qtd. total	Valor em R\$	
				Unit.	Total
1	1	Contratação de empresa para o fornecimento de uma Solução Integrada composta por bens e serviços, relativamente ao aprimoramento e expansão da modernização de serviços e infraestrutura disponibilizados pelo TJ/MA, no que se refere amodernização da Carteira de Identidade Profissional (SEM CHIP) , com emissão centralizada, atendimento aos profissionais e gestão da solução integrada.	7.000	91,24	
	2	Contratação de empresa para o fornecimento de uma Solução Integrada composta por bens e serviços, relativamente ao aprimoramento e expansão da modernização de serviços e infraestrutura disponibilizados pelo TJ/MA, no que se refere amodernização da Carteira de Identidade Profissional (COM CHIP) , com emissão centralizada, atendimento aos profissionais e gestão da solução integrada.	1.000	96,68	
	3	Serviço de leitura de chip com contato	400	75,25	
	Valor total geral				R\$ 765.460,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

ANEXO I.III – ESTIMATIVA DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

ESTIMATIVA DE EMISSÃO		TOTAL POR UNID.
MAGISTRADOS	350	350
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2.898	2.898
Pólo de São Luís		
Alcântara	9	1.281
Anajatuba	9	
Barreirinhas	13	
Cantanhede	9	
Humberto de Campos	10	
Icatú	9	
Itapecuru-Mirim	30	
Morros	10	
Paço do Lumiar	47	
Raposa	13	
Rosário	14	
Santa Rita	10	
São Jose de Ribamar	24	
São Luís	1063	
Vargem Grande	11	
Pólo de Bacabal		
Arari	10	399
Bacabal	41	
Barra do Corda	23	
Bom Jardim	10	
Dom Pedro	12	
Esperantinópolis	10	
Gov. Eugenio Barros	9	
Joselândia	8	
Lago da Pedra	21	
Monção	11	
Olho d'água das Cunhãs	8	
Paulo Ramos	7	
Pindaré-Mirim	11	
Pio XII	11	
Presidente Dutra	21	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

Santa Inês	32	
Santa Luzia	22	
Santa Luzia do Paruá	12	
Santo Antonio dos Lopes	9	
São Domingos do Ma.	11	
São Francisco do Ma.	8	
São Luiz Gonzaga	9	
Sucupira do Norte	10	
Tuntum	15	
Vitória do Mearim	11	
Vitorino Freire	20	
Sucupira do Norte	10	
Zé Doca	17	
Pólo de Chapadinha		
Araioses	12	105
Brejo	12	
Buriti	9	
Chapadinha	26	
Magalhães de Almeida	8	
Santa Quitéria	9	
São Bernardo	8	
Tutoia	10	
Urbano Santos	11	
Pólo de São João dos Patos		
Barão de Grajaú	10	123
Buriti Bravo	8	
Colinas	12	
Loreto	9	
Matões	9	
Mirador	11	
Paraibano	7	
Parnarama	9	
Passagem Franca	8	
Pastos Bons	12	
São João dos Patos	10	
São Domingos do Azeitão	8	
São Rdo. das Mangabeiras	10	
Pólo de Caxias		
Caxias	57	
Codó	33	
Coelho Neto	22	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

Coroatá	23	263
Igararapé Grande	9	
Pedreiras	37	
Poção de Pedras	11	
São Mateus	10	
Timbiras	9	
Timon	52	
Pólo de Imperatriz		
Açailandia	23	520
Alto Parnaíba	8	
Amarante	8	
Arame	8	
Balsas	22	
Buriticupu	12	
Carolina	12	
Estreito	35	
Grajaú	20	
Imperatriz	275	
Itinga	9	
João Lisboa	22	
Montes Altos	10	
Porto Franco	19	
Riachão	11	
S. Pedro da Água Branca	7	
Tasso Fragoso	9	
Senador La Roque	10	
Pólo de Pinheiro		
Bacuri	9	207
Bequimão	9	
Cândido Mendes	8	
Caratupera	11	
Cedral	10	
Cururupu	11	
Gov. Nunes Freire	9	
Guimarães	9	
Maracaçumé	11	
Matinha	11	
Mirinzal	9	
Olinda Nova do Ma	7	
Penalva	11	
Pinheiro	20	
Santa Helena	10	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

São Bento	11	
São João Batista	8	
São Vicente Ferrer	8	
TOTAL GERAL TJ/MA		5.348



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

ANEXO I.IV - PREVISÃO DE ESTAÇÕES DE CAPTURA

Unidade	Endereço	QUANTIDADE
SÃO LUIS	CENTRO ADMINISTRATIVO DO TJ/MA – Diretoria de Segurança Institucional - Rua do Egito – Centro - São Luis/MA	01
TOTAL GERAL DE ESTAÇÕES DE CAPTURA		01



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

**ANEXO I.V – MODELOS E ESPECIFICAÇÃO DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE PROFISSIONAL**

1. MODELOS DE CARTEIRA

1.1 A Carteira de Identidade de Magistrado deverá observar o modelo abaixo para sua confecção.

1. 2. Carteira de Identidade Profissional Magistrado

1.2.1 A arte gráfica da cédula deverá ser desenvolvida pela contratada, estando ujeita à aprovação do TJ/MA. O modelo apresentado abaixo é meramente ilustrativo, consiste apenas na disposição dos dados variáveis que deverão conter e no layout.

a) Frente



b) Verso



1.3. Carteira de Identidade Profissional Servidor - A arte gráfica da cédula deverá ser desenvolvida pela contratada, estando sujeita à aprovação do TJ/MA. O modelo apresentado abaixo é meramente ilustrativo. Consiste apenas na disposição dos dados variáveis que deverão conter e no layout.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

a) Frente

 PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
IDENTIDADE FUNCIONAL

CHIP

NOME
SERVIDOR DAS ORDENS DA SILVA

CARGO OU FUNÇÃO
ANALISTA JUDICIÁRIO

ÁREA DE ATIVIDADE/ESPECIALIDADE
ADMINISTRATIVA

DATA DE ADMISSÃO
00/00/0000

DATA DE EMISSÃO
00/00/0000



MATRÍCULA
0000000000

Assinatura do Portador

b) Verso

FILIAÇÃO
MÃE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PAI: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE NASCIMENTO
00/00/0000

TIPO SANGÜINEO
O₊

NATURALIDADE / UF
SÃO LUIS/MA

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR
00/00/0000

CPF
000000000000000000





Desembargador Presidente – TJ/MA

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

c) Verso – no caso de Comissário de Justiça da Infância e Juventude

Os Comissários de Justiça da Infância e Juventude terão LIVRE INGRESSO aos locais de diversão públicos, bem como a qualquer outro lugar de acesso ao público onde se encontrem crianças e/ou adolescentes.

FILIAÇÃO
MÃE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PAI: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE NASCIMENTO
00/00/0000

TIPO SANGÜINEO
O₊

NATURALIDADE / UF
SÃO LUIS/MA

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR
0000000000/XXXX

CPF
000000000000000000





Desembargador Presidente – TJ/MA

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



d) O texto na parte superior na carteira de Oficial de Justiça terá a seguinte descrição: ***“Faço saber às autoridades constituídas que quando solicitadas, deverão prestar ao oficial de justiça detentor de fé pública, todo o auxílio necessário”.***

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Das especificações técnicas dos itens

2.1.1 Serviço de confecção e personalização de cartão de identidade funcional (CIF) –TJ/MA

a) Dados técnicos: A elaboração do cartão de identidade funcional terá como base um suporte polimérico, em cartão de policarbonato, com gravação a laser, cujas características finais de resistência mecânica estejam, no mínimo, de acordo com a norma ISO IEC 7816-1.

Os elementos pré-impressos serão gravados em cores diversas e os dados variáveis na **cor preta**.

Os dados pessoais serão gravados em caracteres no **formato Arial**, na fonte 7.

b) Composição do cartão: Plástico: Policarbonato; Largura: 85,6 mm (variação +/- de 0,12 mm); Altura: 53,98mm (variação +/- de 0,05 mm); Espessura: 0,76 mm (variação +/- de 0,08 mm); Peso: 0,5 g(variação de 0,04 g); Cantos arredondados com raio de 3,18 mm (variação +/- de 0,30 mm).

c) Itens de segurança: Será criada uma arte contendo cores na frente e verso, marca d'água, logotipos, emblemas, brasões e informações impressas; ser produzido com tinta antiscanner; ter fundo de segurança, complexo composto por guilhoches, numismático, e microletras; conter diversos elementos de segurança: MLI (área para impressão a laser combinando até três informações), IR (tintas ou componentes só visíveis sob luz infravermelha), OVI (tinta opticamente variável que muda de cor dependendo do ângulo em que o cartão é visto) e Impressão em UV (imagem na frente e no verso do cartão revelada somente sob luz); ter fundo integrado foto-cartão; ter traços ocultos “imagem oculta” visíveis apenas por intermédio de refração da luz; ter percepção tátil; ter fotografia na frente do cartão, do lado esquerdo em gravação a laser, protegida contra gravação; ter impressão digital do titular, em gravação a laser, 20 mm x 15 mm do lado esquerdo, em preto; ter assinaturas do portador e do emissor, em preto.

d) Características dos CHIPS – (SOMENTE PREVISTO NO ITEM 02)

CHIP SMART CARD: Possuir numeração única para cada dispositivo; ser resistente à água; seguir padrão ISO 7816 partes 1 a 4; ser compatível com leitoras que suportam os padrões ISO 7816-3,

PC/SC; ser compatível com equipamentos para acesso através de Match-On-Card; permitir conexão com leitoras de cartões com protocolo T=0, T=1; possuir interface T=0 ou T=1 com velocidade mínima de 9.600 bauds; possuir suporte a algoritmos de criptografia simétricos (3DES) e assimétricos (RSA) e função de hash (SHA-2); capacidade de geração de chaves de no mínimo 2.048 bits; possuir, no mínimo, 72 KB de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

memória; ser capaz de armazenar simultaneamente certificados do tipo A1 e A3 (ICP Brasil) com chaves privadas; ser totalmente compatível com a versão 2.0 dos padrões e algoritmos criptográficos da ICP-Brasil (DOC-ICP-01-01); ser capaz de armazenar acima de 4 (quatro) certificados e 6 (seis) pares de chaves; permitir personalização compatível com PKCS11 e MSCAPI e CSP; possuir CSP para sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS, conforme itens deste memorial descritivo; possuir homologação da ICP-Brasil para os dispositivos ofertados.

ADERÊNCIA A PADRÕES: Seguir, no mínimo, as regras de segurança do padrão FIPS-140 Level 2 e Level 3; compatível com as normas ISO/IEC 7816; compatível com certificados X.509v3, sendo possível armazenamento desse tipo de certificado; compatível com todas as exigências determinadas pela ICP-Brasil, conforme documentos DOC-ICP01.01 "Padrões criptográficos" e MCT-o1 – Manual de condutas técnicas 1 - "Requisitos, materiais e documentos técnicos para homologação de cartões criptográficos (Smart Cards) no âmbito da ICP-Brasil" versão 3.0.

SISTEMA OPERACIONAL DO CHIP: Permitir a facilidade conhecida como "secure messaging"; proporcionar arquivos de sistemas hierárquicos; fornecer suporte a canais lógicos; utilitário, em português, de gestão de PIN, PUK, importação e exportação de certificados e inicialização do cartão; permitir inicialização completa do cartão mesmo após bloqueio completo do PIN e PUK (sem possibilitar a recuperação das chaves privadas); compatibilidade com sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Windows Vista (32 e 64 bits), Windows 7 (32 e 64 bits) e posteriores; para o sistema operacional Linux, deverá apresentar compatibilidade com os kernels estáveis 2.4, 2.6 e superiores; compatibilidade com o sistema operacional Mac OS 10.5, 10.6 e superiores se houver; compatibilidade com Microsoft Internet Explorer 5.5 e superiores, Mozilla Firefox 1.5 e superiores; o número de tentativas consecutivas de acerto do PIN (código de acesso de usuário) deverá ser de no máximo 5 (cinco) tentativas; o número de tentativas consecutivas de acerto do PUK (código de acesso de administrador) deverá ser de no máximo 5 (cinco) tentativas;

LICENÇA DE SOFTWARE: Cada cartão deverá ter a correspondente licença de software provedor de serviços criptográficos.

DADOS EMBARCADOS NO SMART CARD: O CHIP deverá estar apto para receber certificado digital e conter impressão digital coletada para possibilitar a realização de comparação dentro do cartão (Match-On-Card).

e) Garantia: A durabilidade do cartão de identidade funcional, inclusive quanto ao chip microcontrolador, deverá ser igual ou superior a 96 (noventa e seis) meses, sob pena de substituição sem ônus para o TJ/MA, exceto se for danificado por mau uso.

f) Local de personalização: Os cartões de identidade funcional serão personalizados **na sede da empresa CONTRATADA.**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

ANEXO I.VI – RESOLUÇÃO Nº 193, DE 08 DE MAIO DE 2014 E EMENDA 1, DE 12 DE ABRIL DE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do Ato Normativo n. 0006840-36.2012.2.00.0000, na 186ª Sessão Ordinária, realizada em 8 de abril de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, em âmbito nacional, a Carteira de Identidade de Magistrado do Poder Judiciário, na forma desta Resolução.

Parágrafo único. O Conselho Nacional de Justiça, o Conselho da Justiça Federal, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e os tribunais deverão adotar o modelo de documento estabelecido nesta Resolução para identificação de seus magistrados ou conselheiros, no prazo de 10 (dez) meses, a contar da publicação desta.

Art. 2º As especificidades técnicas do documento de identificação constarão do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Não haverá distinção de cor ou padrão nas Carteiras de Identidade de Magistrado, ainda que aposentados, devendo esta circunstância ser referida junto ao respectivo cargo.

Art. 3º A validade do documento aos ocupantes de cargos temporários deverá ser compatível com a data prevista para o término do mandato.

§ 1º Os tribunais poderão expedir documento de identidade de magistrado aos ocupantes de cargo de direção de tribunal, inscrevendo nos cargos o título de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor e, nessas hipóteses, a validade deverá observar a data final prevista para o término do mandato.

§ 2º Para os juízes em estágio probatório deverá ser observada a data prevista para o término deste.

2016.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Art. 4º Na descrição do cargo deverá ser observada a Recomendação CNJ n. 42, em relação ao gênero de seu ocupante.

Art. 5º Na Carteira de Identidade de Magistrado deverá constar a seguinte inscrição: *"O titular desta tem a prerrogativa de portar arma de defesa pessoal (Lei Orgânica da Magistratura Nacional, art. 33, V) e deve receber das autoridades civis e militares todo o auxílio que lhes for solicitado, no exercício de suas funções"*.

Art. 6º Constitui infração disciplinar gravíssima a utilização irregular de Carteira de Identidade de Magistrado ou a alteração fraudulenta de dados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Art. 7º O CNJ poderá, na forma da lei, contratar empresa ou instituição para o fornecimento de carteiras de identidade, com a possibilidade de adesão dos demais tribunais ao respectivo instrumento, de modo a permitir maior economia e celeridade.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Joaquim Barbosa**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 193 , DE 8 DE MAIO DE 2014

I - Especificidades técnicas:

A Carteira de Identidade de Magistrado deverá conter os seguintes elementos:

- a) O título "Carteira de Identidade de Magistrado";
- b) Brasão da República;
- c) Inscrição "Poder Judiciário";
- d) A inscrição "Porte de Arma";
- e) A frase: "*O titular desta tem a prerrogativa de portar arma de defesa pessoal (Lei Orgânica da Magistratura Nacional, art. 33, V) e deve receber das autoridades civis e militares todo o auxílio que lhes for solicitado, no exercício de suas funções.*";
- f) A frase "Válida em todo o território nacional";
- g) Órgão emitente;
- h) Nome do magistrado;
- i) Cargo ocupado, matrícula, data de emissão e validade;
- j) Fotografia em cores;
- k) Assinatura do magistrado;
- l) Número da Carteira de Identidade, com o órgão expedidor e data de emissão;
- m) Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- n) Número do Título Eleitoral, com a zona e a seção;
- o) Filiação;
- p) Naturalidade;
- q) Data de nascimento;
- r) Assinatura da autoridade competente para expedir o documento;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____



Conselho Nacional de Justiça

EMENDA 1, DE 12 DE ABRIL DE 2016

Altera o Anexo da Resolução 193, de 8 de maio de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das identidades funcionais expedidas no âmbito do Poder Judiciário, para os magistrados;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de requisitos de segurança às identidades, com vistas à garantia de sua utilização no território nacional como documento de identificação pessoal;

CONSIDERANDO que a padronização e a inserção de chip para assinatura eletrônica possibilita economia significativa de recursos públicos;

CONSIDERANDO o parecer do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, acolhido pela Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas, em 14 de março de 2016, sugerindo alterações nas especificações técnicas contidas no Anexo da Resolução CNJ 193/2014;

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada na 229ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de abril de 2016, nos autos do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão 0006840-36.2012.2.00.0000;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____



Conselho Nacional de Justiça

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo da Resolução CNJ 193, de 8 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I. _____

j) Fotografia gravada a laser no próprio material do cartão;

s) Cor azul, conforme modelo;

t) Fabricação em material de Policarbonato;

u) Existência de chip de memória compatível com a certificação digital padrão ICP-Brasil e homologado pelo ITI, conforme dispõe o DOC-ICP-01.01.

II – A Carteira de Identidade de Magistrado deverá observar o modelo abaixo para sua confecção". (NR)





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____



Conselho Nacional de Justiça

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE MAGISTRADO	
(Resolução CNJ nº 193/2014)	
PORTE DE ARMA	
Filiação	
Maria das Graças de Sousa	
Antônio Borges de Sousa	
Naturalidade	Data Nascimento
Brasília/DF	18/04/1963
Validade	
01/04/2016	Brasília-DF, 20/02/2015
Assinatura da Autoridade que irá expedir o documento	
O titular desta tem a prerrogativa de portar arma de defesa pessoal (Lei Orgânica da Magistratura Nacional, art.33,V) e deve receber das Autoridades Cíveis e Militares todo o apoio ou auxílio que lhes forem solicitados.	

Válida em todo o território nacional

Ministro Ricardo Lewandowski



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

ANEXO I.VII - ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO TJ/MA

	Endereço
	Fórum José Ribamar Fiquene, Av. Edilson C. Ribeiro, nº. 01 - Residencial Tropical – Açailândia. CEP.: 65.926-000
	Fórum Casa da Justiça, Praça Gomes de Castro, nº 25 – Centro - Alcântara. CEP: 65.250-000
	Fórum Des. Aluizio Ribeiro, Rua Vereador Carlos Lustosa, nº. 330 - Bairro Santa Cruz - Alto Parnaíba. CEP: 65.810-000
	Fórum Des. Antônio Carlos Medeiros, Rua 31 de março, s/nº. – Centro - Amarante do Maranhão. CEP:65923 -000
	Fórum Casa da Justiça, Rua Magalhães de Almeida, 249 – Centro - Anajatuba. CEP.: 65.490-000
	Fórum Des. João Alves Texeira Netto, Rua do Mercado Velho, s/nº. – Centro - Araioses. CEP: 65.570-000
	Fórum Des. Jougla Abreu Bezerra, Rua Barão de Grajaú, s/n. Centro - Arame. CEP: 65.945 – 000
	Fórum da Comarca de Arari, Rua João Inácio Garcia, nº. 100 – Centro - Arari. CEP.: 65.480-000
	Fórum Juiz Deusimar Freitas de Carvalho, Rua Manuel Alves de Abreu, s/nº. Centro - Bacabal. CEP: 65.700-000
	Fórum Dr. Sebastião Leopoldo Mesquita Campos, Rua da Alegria,109. Centro - Bacuri. CEP: 65270-000
	Fórum Des. Esmaragdo Sousa e Silva, Av. Jamildo, s/nº. – Potosi - Balsas. CEP: 65.800-000
	Fórum Casa da Justiça, Av. Mário Bezerra, 613 – Centro - Barão de Grajaú. CEP: 65.660-000
	Fórum Des. Augusto Galba Falcão Maranhão, Praça Maranhão Sobrinho, s/nº. – Centro - Barra do Corda. Cep. 65.950-000
	Fórum Casa da Justiça, Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/nº. – Centro - Barreirinhas. CEP: 65.590-000
	Fórum Des. Juvenil Amorim Ewerton, Rua João Boueres, s/nº. – Centro - Bequimão. CEP.: 65.248-000
	Fórum Casa da Justiça, Rua Nova Brasília, s/nº. - Alto dos Praxedes - Bom Jardim. CEP: 65.380-000
	Fórum Desembargador Artur Almada Lima, Av. Luís Domingues, nº. 135 – Centro - Brejo. CEP: 65.520-000
	Fórum Desa. Maria Madalena Alves Serejo, Av. Candoca Machado, nº. 125 – Centro - Buriti. CEP: 65.515-000
	Fórum Buriti Bravo, Rua Joaquim Aires, nº 315 – Centro - Buriti Bravo. CEP: 65.685 -000
	Fórum de Buriticupu, Rua Deputado Vila Nova, s/nº. - Bairro Terra Bela - Buriti Bravo. CEP:65393-000
	Fórum Desembargador Luis Cortez Vieira da Silva, Rua Professor Caxias, nº. 260 – Piracambu - Cândido Mendes. CEP.: 65.280-000
	Fórum Casa da Justiça, Rua Boa Esperança, s/nº. – Centro - Cantanhede. CEP:65.465.000
	Casa da Justiça, Av. Elias Barros, s/nº. - Alto da Colina - Carolina. CEP:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

	65.980-000
	Fórum de Carutapera, Rua Firmino Pantoja, nº. 113 – Centro - Carutapera. CEP: 65.295-000
	Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, Av. Norte-Sul, s/nº. - Campo de Belém - Caxias. CEP.: 65.609-005
	Fórum Desembargador Juvenil Amorim Ewerton, Praça Jacinto Gonçalves, s/nº. – Centro - Cedral. CEP:65.260.000
	Fórum Ministro Edson Vidigal, Avenida Coronel Pedro Mata, s/nº. – Centro - Chapadinha. CEP.: 65.500-000
	Fórum Desembargadora Etelvina Ribeiro Gonçalves, Rua João Ribeiro, nº. 3132 - São Sebastião - Codó. CEP.: 65.400-000
	Fórum Advogado José Vera Cruz Santana, Avenida Antônio Guimarães (Ma 034), s/nº. - Bairro Olho da Aguiha - Coelho Neto. Cep:65000-720
	Casa da Justiça, Praça Dias Carneiro, s/nº. – Centro - Colinas. CEP.: 65-690-000
	Fórum Desembargador Menezes Júnior, Rua Gonçalves Dias, s/nº. – Centro - Coroatá. Cep: 65415-000
	Fórum Desembargador José Pires Sexto, Rua Hercolana Vieira, s/nº. – Centro - Cururupu. CEP.: 65.268-000
	Fórum José Ribamar Fiquene, Rua Engenheiro Rui Mesquita s/nº. – Centro - Dom Pedro. CEP: 65765-000
	Casa da Justiça, Rua Getúlio Vargas, nº. 200 – Centro - Esperantinópolis. CEP:65.750.000
	Fórum Aristides Lobão, Avenida Tancredo Neves, s/nº. – Centro - Estreito. CEP.: 65.975-000
	Fórum da Comarca de Governador Eugênio Barros, Rua 15 de Novembro, nº. 241 – Centro - Governador Eugênio Barros. CEP.: 65.780-000
	Fórum Des. Kleber Moreira de Sousa, Rua do Comércio, 1646 – Centro - Governador Nunes Freire. CEP.: 65.284-000
	Fórum Des. Nicolau Dino, Rua Antonio Francisco dos Reis, nº. 06 – Centro - Grajaú. CEP.: 65.940-000
	Fórum Des. Juvenil Ewerton, Praça dos Sagrados Corações, s/nº. – Centro - Guimarães. CEP.: 65.255-000
	Fórum Anízio Almeida, Praça Coronel Joaquim Rodrigues, s/nº. – Centro - Humberto de Campos. CEP.: 65.180-000
	Fórum Desembargador Palmério Campos, Rua Barão do Rio Branco, s/nº. – Centro - Icatu. CEP.: 65.170-000
	Casa da Justiça, Praça Mariano Costa, s/nº. – Centro - Igarapé Grande. CEP.: 65.720-000
	Fórum Henrique de La Roque, Rua Rui Barbosa, s/nº. – Centro - IMPERATRIZ. CEP 65900-440
	Fórum Raimundo Bandeira de Melo, Rua Basílio Simão, s/nº. – Centro - Itapecuru Mirim. CEP.: 65.485-000
	Fórum Des. Carlos Wagner Sousa Campos, Av. Juscelino Kubistchek, nº. 27, Jardim Planalto - Itinga do Maranhão. CEP: 65939-000
	Fórum Desembargador Nicolau Dino, Rua Tiradentes, s/nº. – Mutirão - João Lisboa. CEP: 65.922-000
	Fórum da Comarca de Joselândia, Avenida Duque de Caxias, nº. 500 – Centro



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

	- Joselândia. CEP.: 65755-000
	Fórum Des. José Joaquim Ramos Filgueiras, Rua Ilário Sales Neto, nº. 177-A – Centro - Lago da Pedra. CEP.: 65.715-000
	Fórum de Loreto, Rua Antônio Coelho e Silva, s/nº. - São Sebastião - Loreto. CEP.: 65.895-000
	Casa da Justiça, Avenida Getúlio Vargas, s/nº. – Centro - Magalhães de Almeida. CEP.: 65.560-000
	Fórum Casa da Justiça, Rua Bom Jesus, s/nº. – Centro - Maracaçumé. CEP.: 65.289 – 000
	Fórum de Matinha, Rua Afonso Matos, s/nº. – Centro - Matinha. CEP.: 65.218-000
	Fórum de Matões, Av. Mundico Moraes, nº. 872 – Centro - Matões. CEP.: 65.645 -000
	Fórum Aristides Lobão, Av. Francisco Luís da Fonseca, s/nº. – Centro - Mirador. CEP: 65.850-000
	Fórum Juiz Sai Luiz Chung, Rua Sousandrade, s/nº. – Centro - Mirinzal. CEP: 65.265-000
	Casa da Justiça, Rua Hermes de Araújo, 210 – Centro - Monção. CEP.: 65.360-000
	Fórum Desembargador Mário Ferraz, Rua Parsondas de Carvalho, s/nº. – Centro - Montes Altos. CEP: 65.936-000
	Fórum da Comarca de Morros, Rua do Passeio, s/nº. – Centro - Morros. CEP: 65.170-000
	Fórum Desembargador José Pires da Fonseca, Avenida Fernando Ferrari, nº. 116 – Centro - Olho D'água das Cunhãs. CEP.: 65.706-000
	Fórum Astolfo Henrique Serra, Rua da Alegria, s/nº. – Centro - Olinda Nova do Maranhão. CEP.: 65.223-000
	Fórum Doutor Nicéias Mendes, Rua Santo Antonio, nº. 98 – Centro - Paraibano. CEP: 65.670-000
	Fórum da comarca de Parnarama, Rua Pedreiras, nº. 253 – Centro - Parnarama. CEP.: 65.640-000
	Fórum Des. Carlos César Berredo Martins, Rua Joaquim Távora, s/nº. – Centro - Passagem Franca. CEP: 65680-000
	Fórum de Pastos Bons, Av. dos Amanajós, nº. 39 – Centro - Pastos Bons. CEP: 65.870-000
	Fórum Juiz Francisco Teixeira dos Santos Ferreira, Rua Desembargador Sarney, s/nº. – Centro - Paulo Ramos. CEP.: 65.716-000
	Fórum Desembargador Araújo Neto, Rua das Laranjeiras, s/nº. – Goiabal - Pedreiras. CEP.: 65.725-000
	Promotor Celso Magalhães, Av. Djalma Marques, s/nº. – Centro - Penalva. CEP.: 65.213-000
	Fórum Desembargador Orestes Mourão, Rua da Palmeira, s/nº. - Bairro Palmeira - Pindaré-Mirim. CEP.: 65.370-000
	Fórum Desembargador José Maria de Jesus Marques, Praça José Sarney, s/nº. – Centro - Pinheiro. CEP.: 65200-000
	Fórum de Pio XII, Rua Juscelino Kubitschek, nº. 1084 – Centro - Pio XII. CEP.: 65.707-000
	Fórum de Poção de Pedras, Av. Presidente Kennedy, nº. 27 – Centro - Poção de Pedras. CEP.: 65.740-000
	Fórum Armindo Reis, Praça Getúlio Vargas, s/nº. – Centro - Porto Franco.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

	CEP.: 65.970-000
	Fórum Des. Vicente Ferreira Lopes, Rua Presidente Castelo Branco, s/nº. – Centro - Presidente Dutra. CEP.: 65.760-000
	Fórum Des. Leopoldino Rego Lisboa, Rua da Penha, s/nº. - Centro - Riachão. CEP.: 65.990-000
	Fórum de Rosário, BR - 222 (próximo à entrada da cidade) - Rosário. Cep: 65.100-000
	Fórum Des. João Miranda Sobrinho, Rua Senador Alexandre Costa, nº. 397 - São Brás - Santa Helena. CEP.: 65.208-000
	Fórum Desembargador João Miranda Sobrinho, Rua do Bambu, nº. 689 – Centro - Santa Inês. CEP.: 65.300-000
	Fórum Desembargador Orville de Almeida e Silva, Rua Mendes Júnior, nº. 332 – Centro - Santa Luzia. CEP.: 65.390-000
	Casa da Justiça, Rua Maranhão, s/nº. – Centro - Santa Luzia do Paruá. CEP.: 65.272-000
	Fórum Desembargador Antonio Rodrigues Moreira, Rua Dom Pedro II, s/nº. – Centro - Santa Quitéria do Maranhão. CEP.: 65.540-000
	Fórum Casa da Justiça, Rua Rui Barbosa, s/nº - Centro - Santa Rita. CEP.: 65.145-000
	Fórum Desembargador José Delfino Sipaúba, Praça Abraão Ferreira, s/nº. – Centro - Santo Antonio dos Lopes. CEP.: 65.730-000
	Casa da Justiça, Av. Antônio Padilha, s/nº. – Centro - São Bento. CEP.: 65.235-000
	Fórum de São Bernardo, Rua Pedro II, s/n, Planalto - São Bernardo. CEP: 65550-000
	Fórum de São Domingos do Azeitão, BR-230, s/n – Centro - São Domingos do Azeitão. CEP 65.888-000
	Fórum Desembargador Antonio Pacheco Guerreiro, Travessa de 1º de Maio, s/nº. – Centro - São Domingos do Maranhão. CEP.: 65.790-000
	Fórum de São Francisco do Maranhão, Rua Dr. Soares de Quadros - Conjunto José Reinaldo - São Francisco do Maranhão. CEP.: 65.650-000
	Fórum Juiz Carlos Barbosa, Avenida Antério Costa, nº. 200 – Centro - São João Batista. CEP.: 65.225-000
	Casa da Justiça, Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/nº. – São Raimundo - São João dos Patos. CEP.: 65.665-000
	Fórum Des. Raimundo Ewerton de Paiva, Travessa Teotônio Santos , s/nº. - Bairro do Campo - São Luís Gonzaga do Maranhão. CEP.: 65.708-000
	Casa da Justiça, Rua Volta Redonda, s/nº. - Toca da Raposa - São Mateus do Maranhão. CEP.: 65.470-000
	Casa da Justiça, Av. Tancredo Neves, s/nº. – Centro - São Pedro da Água Branca. CEP.: 65.920-000
	Forúm Des Kleber Moreira de Sousa, Rua Manoel Olívio de Carvalho nº. 150 – Centro - São Raimundo das Mangabeiras. CEP.: 65.840-000
	Fórum Desembargador José Henrique Campos, Rua Paulo Ramos s/nº. – Centro - São Vicente Ferrer. CEP.: 65.220-000
	Fórum Professor Doroteu Soares Ribeiro, Avenida Mota e Silva, nº. 163 – Centro - Senador La Roque. CEP.: 65.935-000
	Fórum Casa da Justiça, Praça da República, s/nº. – Centro - Sucupira do Norte. CEP.: 65.860-000
	Fórum de Tasso Fragoso, Rua Gonçalves Dias, s/nº. – Centro - Tasso



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

	Fragoso. CEP.: 65.820-000
	Casa da Justiça, Rua Manoel Gonçalves de Almeida, nº. 948 – Forquilha - Timbiras. CEP.: 65.420-000
	Fórum Doutor Amarantino Ribeiro Gonçalves, Rua Drª. Elizete de Oliveira Farias, s/nº. - Parque Piauí - Timon. CEP.: 65.631-230
	Casa da Justiça, Avenida Joaci Pinheiro, Praça Des. Jorge Rachid s/nº - Tuntum. CEP.: 65.763-000
	Fórum Desembargadora Josefa Ribeiro da Costa, Av. Santos Dumont, s/nº. – Canário - Turiaçu. CEP.: 65.278-000
	Fórum Juiz Marcílio Moura de Carvalho, Rua Celso Fonseca, s/nº. – Centro - Tutóia. CEP.: 65.580-000
	Fórum Des. Emésio Dario de Araújo, Avenida Manoel Inácio, nº. 385 – Centro - Urbano Santos. CEP.: 65.530-000
	Casa da Justiça, Rua Horácio Gonçalves, s/nº. – Rosalina - Vargem Grande. CEP.: 65.430-000
	Desembargador Manoel Lopes da Cunha, Rua Antônio Lopes, nº. 593 – Centro - Viana. CEP.: 65.215-000
	Fórum Des. Carlos César de Berredo Martins, Rua Teodoro Ferreira, s/nº. – Centro - Vitória do Mearim. CEP.: 65.350-000
	Casa da Justiça, Rua Amaral Peixoto nº. 05 – Centro - Vitorino Freire. CEP.: 65.320-000
	Fórum Desembargador Raymundo Liciano Carvalho, Avenida Coronel. Stanley Fortes Batista, s/nº. – Centro – Zé Doca. CEP.: 65.365-000



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

ANEXO III

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 35.444/2016

PREGÃO ELETRÔNICO nº42/2017 - SRP

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2017, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pela Diretora-Geral, Dra. **xxxxxxxxxxxxx**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2017-SRP, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para aquisição de Carteiras de Identidade Profissional**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

Item	Descrição dos materiais/produto	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº42/2017 - SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Faz parte integrante desta ATA a **RELAÇÃO DE EMPRESAS** que aceitaram formar **CADASTRO DE RESERVA** nos mesmos termos e preços da vencedora.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora-Geral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO /17

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO E A EMPRESA**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pela sua Presidente **DES. XXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXX SSP/MA e CPF n.º XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Diretor Geral da Secretaria **XXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade XXXXXXXXXXXX SSP-MA e CPF nº XXXXXXXXXXXX, conforme Portaria GP nº 19/2014, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** _____, CNPJ Nº _____, sediada à Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 35.444/2016, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº42/2017 - SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para o fornecimento de uma Solução Integrada composta por bens e serviços, relativamente ao aprimoramento e expansão da modernização de serviços e infraestrutura disponibilizados pelo TJ/MA, no que tange à modernização da Carteira de Identidade Profissional com emissão centralizada, atendimento aos profissionais e gestão da solução, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº42/2017 - SRP e na proposta de preço apresentada.

Item	Descrição dos materiais/produto	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrições em restos a pagar.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA deverá entregar as Carteiras de Identidades Profissional impressas para o TJ/MA nos seguintes prazos:

a) A CIP deverá ser impressa num prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do TJ/MA. O período que está sendo considerado é da 08:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira com exceção de feriados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

b) Para as prioridades solicitadas pelo TJ/MA o prazo deverá ser de até 05 (cinco) horas após a solicitação feita pelo TJ/MA. A retirada do documento emitido com prioridade é de responsabilidade do TJ/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato, por **comissão** a ser especialmente designada para esse fim.

4.2. Executar os testes de aceitação dos diversos módulos que constituirão a solução a ser implantada, previamente à correspondente colocação em operação, mediante a formalização da aceitação.

4.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias acerca da infraestrutura atualmente existente, bem como os locais físicos a serem utilizados para implantação e operacionalização da solução global contratada.

4.4. Fiscalizar o desempenho da CONTRATADA e deliberar acerca do pagamento mensal a ser efetivado com base no número de Carteiras de Identidade Profissional, efetivamente impressas no mês anterior.

4.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto lícito;

5.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

5.4. Cumprir rigorosamente todas as especificações, requisitos e prazos constantes no Anexo I do Edital - Termo de Referência e seus Anexos II, III, IV, V e VI.

5.5. Executar o contrato conforme cronograma físico definitivo a ser aprovado quando da elaboração do Projeto Executivo, incluindo o desenvolvimento e/ou customização de módulos de software, bem como os correspondentes acessórios, dispositivos e, equipamentos abrangendo as seguintes macro atividades:

- a) Atendimento a requerentes e expedição de Carteira de Identidade Profissional.
- b) Impressão de Carteira de Identidade Profissional em ambiente seguro e centralizado, em suas dependências.
- c) Monitoração e controle dos processos de Atendimento e Emissão da Carteira de Identidade Profissional.
- d) Coordenação da solução integrada no que diz respeito aos módulos inseridos no aprimoramento dos serviços disponibilizados online pelo TJ/MA.
- e) Integração da SOLUÇÃO INTEGRADA com os sistemas do TJ/MA.
- f) Gerenciamento da execução do CONTRATO.
- g) Elaboração do Projeto Executivo.

5.6.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que por ventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto deste Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e no caso de supressões superiores a 25%, mediante acordo celebrado entre as partes.

5.7. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

5.8. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

5.9. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada (atestada) pela Diretoria de Segurança Institucional, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

6.2. O TJ/MA pagará a CONTRATADA, o valor unitário por Carteiras de Identidade Profissional impressas e por login efetuado no sítio do TJ/MA do mês imediatamente anterior, para efeito de previsão de pagamento, desde que referendado pelo TJ/MA.

6.3. A nota fiscal/fatura, deverá ser entregue no Centro Administrativo do TJ/MA – Diretoria de Segurança Institucional, localizada na Rua do Egito, s/n, Centro, São Luís/MA, com, no mínimo, 12 (doze) dias úteis de antecedência do seu vencimento, acompanhada dos seguintes documentos:

- ✓ Comprovante de regularidade com o Sistema de Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – CND;
- ✓ Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- ✓ Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa;
- ✓ prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista neste Contrato e no Termo de Referência (ANEXO I), logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei no 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.553/2016.

7.2 Quando autorizado, os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais, serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o IPC-FIPE.



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Serão designados fiscal administrativo do contrato a Servidora **Jakeline Corrêa dos Remédios**, Mat. 138289, e fiscal técnico, o Servidor **Alexandre Magno de Souza Nunes**, Mat. 145979, competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

8.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme portaria nº 457/2010.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II - multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

III - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

V - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJ-MA pelo prazo de até dois anos;

VI - impedimento de licitar e contratar com o TJ-MA com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (xxxxxxxxxx), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxx.

11.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão às Dotações Orçamentárias seguintes:

FUNÇÃO	02 - Judiciaria
SUBFUNÇÃO	061 - Ação Judiciária
PROGRAMA	0543 - Prestação Jurisdicional
PROJETO ATIVIDADE	4434 - ACESSO À JUSTIÇA
NATUREZA DE DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNÇÃO	02 - Judiciaria
SUBFUNÇÃO	061 - Ação Judiciária
PROGRAMA	0543 - Prestação Jurisdicional
PROJETO ATIVIDADE	4434 - ACESSO À JUSTIÇA
NATUREZA DE DESPESA	339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís, xx de xxxxxxxx de 2017

P/ CONTRATANTE:

DES. CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

P/ CONTRATADA:

SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

ANEXO V
FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO			DATA DO REGISTRO	
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

ANEXO VII

"Notificação"

Notificante: fiscal.....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio proprietário/preposto SR....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que o fornecimento deverá esta em conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxxxx de 2017.

Fiscal do
Contrato
Matrícula nº



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 35.444/2016

Ass.: _____

ANEXO VIII

(MODELO DE PROPOSTA)

OPCIONAL

PROCESSO Nº 35.444/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2017-SRP

UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

Item	Descrição do material/produto	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL				

No valor estão incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será de XXXXXX dias.

A validade da presente proposta é de 60 dias a contar da abertura da sessão pública.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)